DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sábado, 30 de dezembro de 2023 | Ano 2023 | Edição nº 1578 | Página 1 de 39

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Licitações e Contratos*** 2
 - Outros atos 2
 - Extrato de Termo Adtivo 2
 - Portarias SEGAF/GABIP 2
 - Extrato de Contrato 4
 - Atas de registro de preço 5
 - Aviso de Licitação 12
 - Aviso de Suspensão 13
- ***Atos Oficiais*** 13
 - Leis 13
 - Decretos 18
- ***Atos Administrativos*** 20
 - Editais de intimação 20
- ***Outros Atos*** 21
 - Secretaria Municipal de Educação 21
 - Outros Atos 27
- ***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** 29
 - Notas de Empenho 29
- ***Conselhos Municipais*** 39
 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 39

Poder Legislativo 39
- ***Atos Oficiais*** 39
 - Portarias 39

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

RETIFICAÇÃO AO DOCUMENTO INTITULADO "EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/2023 AO CONTRATO 163/2023"

PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Publicado dotado de erro na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1560 de 30 de novembro de 2023, página 3.

Onde se lê: "**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II combinado com § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas" **ler-se corretamente:** "**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas".

Deodápolis, 21 de dezembro de 2023.

.....

Extrato de Termo Adtivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS** e a empresa **CONSTRUTORA GAUCHA LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sétima - Do prazo e Cláusula Oitava do Valor.

DO PRAZO: A Cláusula Sétima – Ficará prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 20/02/2024 e encerrado - se em 19/04/2024.

DO VALOR: A Cláusula Oitava - Do Valor do Contrato fica acrescida a importância de **R$ 72.319,17 (setenta e dois mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, § 1º, II e 65, inciso I, alínea b, combinado com o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 160/2023.

ASSINAM: Valdenir Aparecido Duarte - Pela Contratante e **Airto Duarte**- Pela Contratada

Deodápolis - MS, 28 de dezembro de 2023.

.....

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 198/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 144/2023, Pregão Eletrônico n° 10/2023, Ata de Registro de Preço 051/2023**, firmado junto com as empresas**MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP**; **COMERCIAL K & D LTDA – EPP**; **50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES – ME**;**COMERCIAL LF PAPELARIA E INFORMATICA LTDA** e **WILTON CARLOS PALMITESTA - ME**.

Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** para eventual **aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria** para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde,

Educação, Assistência Social, Esporte e as Agências de Habitação, Meio Ambiente e Trânsito do município.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante**, portador do CPF 073.996.061-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho,** portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; A servidora **Alessandra Oliveira Silva,** portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Habitação; O servidor **Orlindo dos Santos Souza,** portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Titular** pela Adm, agencia de meio ambiente e agencia de transito; A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo,** portador do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular** pela saúde; O servidor **Halison Brunno Martins,** portador do CPF: 006.061.471-44, ocupante do cargo de Operador escavadeira hidráulica como **Fiscal Titular** pela SEINFRA; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Bruna Daniele da Silva,** portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Helaynne Rosienni Santana,** portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Erica Pereira da Silva,** portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Habitação; A servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo Chefe de divisão como **Fiscal Suplente** pela Adm, agencia de meio ambiente e agencia de transito**;** A servidora **Bruna Flores da Silva,** portador do CPF: 062.161.341-08, ocupante do cargo de Coordenadora da atenção primaria de Saúde como **Fiscal Suplente** pela saude**;** O servidor **Vanderlei Dantas Rosa,** portador do CPF: 271.405.978-39 ocupante do cargo de Técnico Agrícola como **Fiscal Suplente** pela SEINFRA; O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura**.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 08 de dezembro de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Guilherme Furtado Cavalcante,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Alessandra Oliveira Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Orlindo dos Santos Souza,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Halison Brunno Martins,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Erica Pereira da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Flores da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Vanderlei Dantas Rosa,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

PARTES:**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a Empresa **GALLE & ANDREUS LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão em folhas nos formatos “A0, A1 e A2” para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Quadro demonstrativo dos serviços:

Item	Especificação dos Serviços	Medida	Quant.	V. Unit.	Valor Total

01	Serviço de plotagem de mapa em formato A0. colorido. dobrado ou enrolado.	UN	250	18,00	4.500,00
02	Serviço de plotagem de mapa em formato A1. colorido. dobrado ou enrolado.	UN	500	13,00	6.500,00
03	Serviço de plotagem de mapa em formato A2. colorido. dobrado ou enrolado.	UN	125	8,00	1.000,00

DO VALOR: O Valor Total do contrato considerando os quantitativos dos itens 1, 2 e 3 do quadro demonstrativo constante é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**,

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes conforme previsto no Art. 57 parágrafo § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02.000 - Executivo, 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0045 - Administração Geral, 2.055 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM:Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Leonar Galle Silva**– Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 14 de dezembro de 2023.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA (Agência Municipal de Produção)**, representada pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20, doravante denominada **PARTICIPANTE** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MAQUINARIO AGRÍCOLA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 13/2023,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 160/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.472.473/0001-76, com sede na Rod Br 373, KM 97, Núcleo Barro Preto, nº 3248, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo **Sr. Adriano de Jesus,** profissão empresário brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 9.502.277-1 IPR e do CPF/MF n° 008.787.121-19, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 960, Bairro Primavera I, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida/PR.

Empresa: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.542.364/0001-04, com sede na Rua Projetada E, Parque Industrial, S/N, CEP: 85.770-000, Realeza/PR, neste ato representado pelo **Srª. Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo,** profissão empresária brasileira, estado civil casada, portador do RG n° 6003491591 SSP/PC-RS e do CPF/MF n° 276.929.490-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, n° 860, CEP 95.260-000, Região Metropolitana, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Empresa: BEMAQ AGRICOLA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.655.785/0001-01, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1630, CEP: 86.770-000 Centro, Santa Fé/PR, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Cristovão Marchini,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 4.111.084-8 SSP/PR e do CPF/MF n° 577.202.409-44, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho n°

171, Centro, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé/PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Maquinário Agrícola,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Maquinários Agrícolas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município**, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA – ME						
Item	**Especificação dos Equipamentos**	**Quant**	**Marca/Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**	
1	PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL ENSILADEIRA. Nº DE LINHAS: NO MÍNIMO 2 LINHAS. APLICAÇÃO: CORTE E RECOLHIMENTO DE GRAMÍNEAS E FORRAGEIRAS SEMEADAS. (MILHO, SORGO, CANA) ACIONAMENTO MECÂNICO / HIDRÁULICO LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 0,80 METROS. ÁREA ÚTIL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1 METRO. OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO NOS MODELOS MAX GOLD PREMIER E JF 90 Z10.	2	PROPRIA	17.000,00	34.000,00	
Valor Total R$					**34.000,00**	
Empresa: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP						
Item	**Especificação dos Equipamentos**	**Quant**	**Marca/Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**	

2	CARRETA AGRÍCOLA DE AÇO MONOBLOCO, FIXA, 2 EIXOS. - CARRETA NOVA MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO CAPACIDADE MÍNIMA: 6 T TIPO: AGRÍCOLA, FIXA, MONOBLOCO, COM SOBRETAMPA. USO: TRANSPORTE DE CARGA REBOCADO POR TRATOR. EIXOS: 2, SENDO O DIANTEIRO DIRECIONAL E O TRASEIRO FIXO TIPO PNEU: ARO 16 COM PNEUS INCLUSOS QUANTIDADE PNEUS: 4 UN. COMPRIMENTO MÍNIMO: 4 M LARGURA MÍNIMA: 1,90 M ALTURA MÍNIMA DAS LATERAIS: 0,90 M	1	MAQTRON	24.998,00	24.998,00	
Valor Total R$					**24.998,00**	
Empresa: BEMAQ AGRICOLA EIRELI - EPP						
Item	**Especificação dos Equipamentos**	**Quant**	**Marca/Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**	
3	PLANTADEIRA HIDRAULICA COM SULCADOR NOVA. APLICAÇÃO: PLANTIO DE CANA E CAPIAÇU. NO MINIMO 2 LINHAS DE PLANTIO, COM DEPÓSITO LATERAL. SULCADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 A 40 CM DE PROFUNDIDADE RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 300KG. TIPO PNEU: ARO 16 COM PNEUS INCLUSOS QUANTIDADE PNEUS: 2 UN. COM BANCO PARA OPERADOR.	1	ASA IMPLEMENTOS	81.199,08	81.199,98	
Valor Total R$					**81.199,98**	
VALOR TOTAL R$					**140.197,98**	

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, a saber**.

Em cada fornecimento dos equipamentos decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos equipamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão Eletrônico 13/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão Eletrônico 13/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das aquisições/serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos equipamentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos equipamentos registrados;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: O servidor **Halison Brunno Martins,** portador do CPF: 006.061.471-44, ocupante do cargo de Operador escavadeira hidráulica como **Fiscal Titula;** O servidor **Vanderlei Dantas Rosa,** portador do CPF: 271.405.978-39 ocupante do cargo de Técnico Agrícola como **Fiscal Suplente, NOMEADOS PELA PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 201/2023.**

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007,

relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos equipamentos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a

devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os equipamentos no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos equipamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 0200900000 - Agência Municipal de Produção, Projeto de Atividade 2.058, Fonte 500. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem

forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 14 de dezembro de 2023.

Valdir Luiz Sartor

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Adriano de Jesus**

CPF: 008.787.121-19

RG9.502.277-1 IPR

Empresa: **METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA – ME**

Nome: **Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo**

CPF: 276.929.490-34.

RG: 6003491591 SSP/PC-RS

Empresa: **Empresa: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI – EPP**

Nome: **Sergio Cristovão Marchini**

CPF: 577.202.409-44

RG: 4.111.084-8 SSP/PR

Empresa: **Empresa: BEMAQ AGRICOLA EIRELI - EPP**

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Tela Soldada, Arame Zincado e Catraca de Aço para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da aquisição é de R$ 122.787,16

DATA DA ABERTURA: 16 de janeiro de 2024, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007 e subsidiariamente no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br portal da transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes._Php?_Tipo=1* através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS.

Poderão participar deste Pregão as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 28 de dezembro de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria Munic. de Infrestrutura

Aviso de Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2023

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar atividades a difundir ideias ou informar o público em geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da comissão permanente de licitação, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, Processo Licitatório 140/2023, cuja sessão pública de Licitação foi aberta no dia **12 de dezembro de 2023 às 09:00h**, a **SUSPENSÃO TEMPORARIA** da referida licitação, por tempo indeterminado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através da CI nº 079/2023- SEGAF Informamos aos interessados que a nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Município, Estado e União.

Deodápolis - MS, 28 de dezembro de 2023.

Sara Regina da Silva Perez
Presidenta da C.P.L

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ACEID- Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Deodápolis**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ n. 46.923. 713/0001-28, com endereço na Rua José Crispiniano da Rocha, s/n., sala 5, Deodápolis-MS, 79790-000 e a **APISDEO-Associação dos Apicultores de Deodápolis,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ sob o n. 48.773.576/0001-03, com endereço na Est. 15 Linha, s/n., Deodápolis-MS, 79790-000, o v**alor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)** para cada entidade, referente aos meses de **janeiro a dezembro de 2024, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) cada.**

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração e/ou Fomento com a entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação de prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Cria o programa de estágio denominado “Mais Oportunidade”, que compreende a oferta de vagas de estágio, estabelece normas e procedimentos para o recrutamento dos estagiários, a disciplina, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas, a fixação de Bolsa Estágio e o desligamento de estagiários, no âmbito do Município de Deodápolis/MS.

Parágrafo único. O estágio remunerado para estudantes em órgãos da Administração Pública Municipal objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades afins com a formação do estudante.

Art. 2º. Poderão realizar estágio remunerado em órgãos da Administração Pública Municipal somente estudantes de estabelecimentos que sejam reconhecidos pelo MEC e ou pela Secretaria de Estado da Educação e tenham autorização destes órgãos para funcionamento vinculados com estrutura do ensino público ou privado, do ensino superior, ensino técnico e profissional, e, do ensino médio regular.

§ 1º. O estágio destina-se exclusivamente à estudantes com rendimento escolar satisfatório, residentes e domiciliados no Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. Serão admitidos como estagiários somente estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado.

§ 3º. Para efeito de comprovação no disposto nos parágrafos anteriores será exigido do estudante, quando de sua inscrição, certidão, ou declaração de que está regularmente matriculado em curso superior, curso de Ensino Técnico, ou de Ensino Médio Regular, com demonstrativo de notas e frequência fornecido pela instituição de ensino.

Art. 3º. É obrigação da Administração Municipal assegurar a presença de supervisor de estágio na unidade ou órgão que solicitar a contratação de estagiário conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º. O supervisor será profissional da área de formação do estagiário e podendo supervisionar até, no máximo, 04 (quatro) estagiários simultaneamente.

§ 2º. Compete ao supervisor de estágio:

I. orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre sus deveres e responsabilidades;

II. zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

III. impedir o início ou a continuidade das atividades de estágio ao aluno que não estiver com a documentações exigida e de acordo com as normativas desta Lei;

IV. informar ao Departamento de Recursos Humanos a desistência ou desligamento do estágio imediatamente, para fins de elaboração de termo de desligamento ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso.

Art. 4º. A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de três meses e máximo de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo neste caso ampliar a duração por até mais dois anos desde que o estudante comprove a frequência escolar.

Art. 5º. O estagiário cumprirá jornada mensal e receberá bolsa estágio e o auxílio transporte, conforme os valores constantes na tabelas I, do Anexo Único desta Lei, devendo esse regime ser compatibilizado, sem prejuízo, com o horário escolar.

§ 1º. O valor da bolsa estágio e do auxílio transporte será reajustado anualmente na mesma data e conforme o índice aplicado ao reajuste dos servidores municipais.

§ 2º. Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata o caput deste artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal, a qual estiver vinculado.

Art. 6º. Será assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 7º. A efetivação do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário e o Município, devendo participar obrigatoriamente, como interveniente, a entidade selecionada para executar esse programa com anuência da instituição de ensino em que o estudante se encontra matriculado, garantindo, sempre, a prevalência do interesse público.

Art. 8º. Os estudantes beneficiários de Estágio Remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente.

Art. 9º. O Termo de Compromisso ficará automaticamente revogado, a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso para o qual foi matriculado, especialmente os seguintes:

I. automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;

II. por abandono, caracterizado por ausência não justificada por oito dias consecutivos ou quinze dias intercalados no período de um mês;

III. por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV. a pedido do estagiário;

V. por interesse e conveniência da administração pública;

VI. por acordo entre as partes.

Art. 10. O Poder Executivo está autorizado a contratar Agente de Integração, para execução das providências relativas ao recrutamento, seleção e contratação dos estagiários.

§ 1º. A contração prevista no caput do artigo será obrigatoriamente precedida de processo licitatório, salvo as exceções previstas em lei.

§ 2º. Caberá ao Agente de Integração:

I. fazer o acompanhamento administrativo;

II. manter cadastro atualizado dos estagiários/estudantes;

III. elaborar relatório acerca do desempenho profissional e informações referentes aos aspectos de assiduidade, disciplina, relacionamento, responsabilidade e aprendizado;

IV. aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

Art. 11. O número de vagas total previsto para estágios objeto da presente Lei é de até 41 (quarenta e uma), conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, sendo a sua distribuição por entidade e órgãos da administração direta e indireta, a disposta na tabela II, do Anexo Único desta Lei.

Art. 12. A disponibilização de vagas para estágio remunerado na Administração Pública Municipal ocorrerá mediante solicitação do órgão municipal interessado, devendo constar:

I. Número de estagiários que necessita;

II. Curso, série/ano, que o estagiário deverá estar frequentando;

III. Indicação do supervisor do estágio com formação na área ou experiência conforme curso do estágio;

IV. Duração do estágio, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

V. Horário de realização do estágio;

VI. Carga horária semanal;

VII. Justificativa da necessidade.

Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão estar de acordo com a sua escolaridade.

Art. 13. O recrutamento e seleção dos alunos interessados nos estágios curriculares não obrigatórios remunerados de que trata esta lei, dar-se-á por meio de processo seletivo, divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS – www.deodapolis.ms.gov.br, no Diário Oficial desta Municipalidade.

§ 1º. O município poderá contratar Agente de Integração para a finalidade de que trata o caput, neste caso o processo seletivo deverá ser divulgado também no site deste.

§ 2º. Aos portadores de deficiência fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

§ 3º. O processo seletivo de que trata o caput será feito através de processo seletivo público de forma a atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 4º. O processo seletivo público, quando não contratado por agente de integração, fica a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, que poderá solicitar apoio das demais Secretarias Municipais para quaisquer etapas.

Art. 14. O Termo de Compromisso celebrado será também firmado pelo agente de integração, quando o município utilizar deste auxiliar, ao qual compete verificar se o aluno interessado preenche as condições exigidas e providenciar a documentação competente necessária à sua contratação.

Art. 15. Os Termos de Compromisso de Estágio vigentes no momento da entrada em vigor desta Lei se submeterão à aplicação desta Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da concessão de bolsa auxílio de estágio ficarão por conta do Orçamento Geral do Município de cada Secretaria.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, a qualquer tempo, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela I

Da Jornada de Trabalho, dos Valores da Bolsa Estágio e dos valores do Auxílio Transporte e Alimentação.

Nível Escolar	Horas/Dia de Estágio	Bolsa Estágio	Auxílio Transporte + Alimentação
Superior	06	R$ 1.000,00	200,00
Técnico Profissionalizante	06	R$ 800,00	200,00
Ensino Médio	04	R$ 600,00	200,00

Tabela II

Das vagas de Estágio.

Órgão	Nível Superior	Nível Médio	Nível Técnico
Secretaria Municipal de Educação	06	02	02
Secretaria Municipal de Saúde	06	08	06
Secretaria Municipal de Infraestrutura	03	00	02
Secretaria Municipal de Assistência Social	02	02	00
Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa	03	03	00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02	00	00
Procuradoria Jurídica	01	01	01
Total Geral	**23**	**16**	**11**

.....

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **AAPV- Associações dos Amigos de Porto Vilma,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 13.682.780/0001-49, com endereço na Rua Maria da Conceição, 565, Distrito Porto Vilma, em Deodápolis/MS, 79790-000, **o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em parcela única, no mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração e/ou Fomento com a entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar constas dos valores recebidos, conforme estabelecido no termo de

colaboração/fomento.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 853 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza doação de bem imóvel de propriedade do município para construção da sede da Associação Comercial e Industrial de Deodápolis- ACEID e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis - MS - ACEID, fundada em 31 de maio de 2022, sociedade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 46.923. 713/0001-28, situada nesta cidade e comarca, uma área de terra, Lote Urbano nº 5 (cinco) da quadra 03 (três), localizado na Avenida Osmir de Andrade, Loteamento do Parque, neste município e comarca.

Parágrafo único. Fica desafetada a área mencionada no *caput* do art. 1º.

Art.2º A área descrita no artigo anterior, destina-se única e exclusivamente à construção da Sede da Associação Comercial e Industrial de Deodápolis - MS – ACEID.

Art. 3º A doação será feita com o encargo do cumprimento da obrigação de interesse geral, que é a construção da Sede da Associação Comercial, já qualificada no artigo 1º desta lei, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio doado ao Município de Deodápolis, ao respectivo termo, com a perca de todas as benfeitorias implantadas, sem direito indenizatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 181/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISSQN-Fixo, para o exercício 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõe o art. 110 e ss. do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos profissionais autônomos e pelas sociedades de profissionais cadastrados até 31/12/2023, cujo valor é fixo, conforme legislação municipal vigente, terá vencimento o dia 15/03/2024.

§ 1º O Pagamento do ISSQN-Fixo poderá ser realizado em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento), com vencimento em 15/03/2024 ou em até 10 (dez) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/03/2024.

§ 3º Os contribuintes cadastrados no decorrer do exercício fiscal de 2024, receberão a guia de lançamento do

imposto no ato da sua inscrição, com a opção de pagamento do valor em parcelas equivalentes à quantidade de meses até o final do exercício fiscal, observado o limite máximo de 10 (dez) parcelas, conforme previsto no § 1º, deste artigo.

Art. 2º A notificação do contribuinte do lançamento do ISSQN-Fixo será realizada pessoalmente ou na pessoa de seus empregados, representantes ou prepostos, no endereço do estabelecimento ou, na falta de estabelecimento, no endereço de seu domicílio, conforme declarados na sua inscrição, com a entrega do boleto contendo todas informações fiscais e condições de pagamento, podendo também ser retirados pessoalmente na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodápolis, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 01/03/2.024, ou mediante acesso pelo portal eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na impossibilidade de entrega da notificação, ou no caso de recusa de seu recebimento, o contribuinte será notificado do lançamento do imposto por via postal ou por edital, consoante o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Os créditos tributários não pagos nas respectivas datas de vencimento serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais, e serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido, em conformidade com o artigo 161 da Lei n.º 5.172/1966 (CTN) e com os §§ 6º e 7º do artigo 10 da Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidos, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 5º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Deodápolis, MS, 28 de dezembro de 2.023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 003/2023 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO – ISSQN-FIXO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõe o art. 110 e ss. do Código Tributário Municipal, torna pública a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do tributo de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISSQN-Fixo, referente ao exercício fiscal de 2.024.

Pelo presente EDITAL, **ficam os contribuintes arrolados nos arts. 1I1, 112 e outros do Código Tributário Municipal**, Lei Complementar Municipal nº 002, de 18 de novembro de 2.014, **cadastrados ou não junto à AGENFA Municipal antes de 1º de janeiro de 2.024, NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISSQN-Fixo, referente ao exercício fiscal de 2.024.

Notifica, ainda, os contribuintes, de que os respectivos carnês ou boletos para pagamentos serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e/ou por servidores públicos municipais, sendo o endereço de entrega aquele constante do cadastro imobiliário/empresarial desta Prefeitura.

Notifica que os contribuintes que não receberem a correspondência do Lançamento até 01/03/2.024, poderão retirá-la na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

O pagamento do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISSQN-Fixo, referente ao exercício fiscal de 2.024, poderá ser feito à vista com desconto de 5% (cinco por cento) até 15/03/2.024, ou de forma parcelada, com vencimento todo dia 15 de cada mês.

Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Quando o vencimento de qualquer parcela do tributo coincidir com dias de feriados, finais de semana ou dia não

útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O sujeito passivo deverá quitar as parcelas do tributo na ordem dos seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.

O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar Reclamação Contra o Lançamento no prazo de até 20 (vinte) dias da notificação (art. 277 da Lei Complementar nº 002/2014) dirigida à Diretora da Agência Fazendária Municipal de Deodápolis, de forma escrita e instruída com os documentos que comprovem os argumentos e pedidos, bem como a legitimidade do Reclamante, por protocolo presencial na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

A falta de recebimento do carnê, boleto ou Notificação pessoal de lançamento não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os respectivos documentos, retirar as segundas vias na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

Deodápolis, MS, 28 de dezembro de 2.023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal
JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Administrativa
NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS
Diretora da Agência Municipal de Fazenda de Deodápolis/MS.

Atos Administrativos

Editais de intimação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 124

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E.*

REQUERENTE: CATIANE ROSA DE FARIAS – CPF: 040.940.541-89

INTIMADO:

· **ÉSPOLIO DE OTACILIO MARTINS DOS SANTOS, RG: 130.793 SSP/MT** – residentes e domiciliados nesta Comarca e Município de Deodápolis/MS. Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRÍCULA

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***CATIANE ROSA DE FARIAS – CPF: 040.940.541-89*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 720,00 m^2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizado na Quadra: 33 Lote: 03 – Lagoa Bonita - Deodápolis, inscrito no CRI na Matrícula nº 9.153, conforme lavrado na matrícula do referido imóvel no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada no prazo de 30 dias a contar da data da **intimação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 29 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior
Diretor da Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 124

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E.*

REQUERENTE: CATIANE ROSA DE FARIAS – CPF: 040.940.541-89

INTIMADO:

· **ARLINDO MASSAMI IMADA CPF: 12.039.351-53 e esposa Aparecida Kazue Ueda Imada,** brasileiros, casados, **r**esidentes e domiciliados nesta cidade e Comarca – Deodápolis/MS. – **Proprietário do Lote: 05 Quadra: 33**, Matricula **n. 1074**, CRI da Comarca de Deodápolis/MS.

· **JACINTO ONORIO LEITE, CPF: 068.360.541-00,** brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca – Distrito de Lagoa Bonita – Deodápolis/MS

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***CATIANE ROSA DE FARIAS,*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, **que faz confrontação de limite territorial com seus imóveis supracitado.**

Lote urbano com 720,00 m^2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizado na Quadra: 33 Lote: 03 – Lagoa Bonita - Deodápolis, inscrito no CRI na Matrícula nº 9.153, conforme lavrado na matrícula do referido imóvel no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 29 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior

Diretor da Agência Municipal de Habitação

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 124

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E.*

REQUERENTE: CATIANE ROSA DE FARIAS – CPF: 040.940.541-89

INTIMADO: Terceiros a quem interessar;

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***CATIANE ROSA DE FARIAS,*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 720,00 m^2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizado na Quadra: 33 Lote: 03 – Lagoa Bonita - Deodápolis, inscrito no CRI na Matrícula nº 9.153, conforme lavrado na matrícula do referido imóvel no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal no **prazo de 30 dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe, no prazo informado, os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 29 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior

Diretor da Agência Municipal de Habitação

.....

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 068/2023 SEMED

Deodápolis/MS, 27 de dezembro de 2023.

REMOÇÃO DE SERVIDORES

O Secretário Municipal de Educação, ValdenirAparecido Duarte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 458/04 de 06 de Dezembro de 2004; vem por meio deste **tornar público o registro de solicitação de remoção dos trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Educação,** conforme o **EDITAL Nº 067/2023**

- Requerimento de Remoção dos Trabalhadores da Educação Básicano âmbito da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis**,** publicada em 30 de novembro de 2023, de acordo com o Art. 124 da Lei 458/04.

Escola Municipal Arthur Dutra de Souza

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS	Situação
Dirce Faustino Lacerda	Cozinheira	02/05/2002	7716 dia(s) - 21 anos, 1 mês e 21 dias.	Indeferido
Valquíria Faustino Firmino	Merendeira	20/10/2016	2603 dia(s)7 anos, 1 mês e 18 dias	Deferido

Escola Municipal JoséReis dos SantosPOLO - Extensão CEI – MaisaPereira de Arruda

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS	Situação
Regiane dos Santos	Professora no Ensino Fundamental	08/02/2023	307 dias(s), 10 meses e 7 dias.	Indeferido*

Escola Municipal Elizabete Lucena Campos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS	Situação
Magna Sant'Ana de Moraes	Professora na Educação Infantil	02/05/2002	7898 dias(s) 21 anos, 7 meses e 23 dias.	Deferido

*A lotaçãona qual o servidor desenvolve suas atividades, quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado / efetivado, possui a oferta somente na sede do município.

Escola Municipal José Reis dos Santos POLO				
NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**DATA DA ADMISSÃO**	**TOTAL DE DIAS TRABALHADOS**	**Situação**
Samara dos	Professor no Ensino	08/02/2023	307 dias(s), 10	
Santos Duarte Cremolich	Fundamental		meses e 7 dias.	Deferido
Agostini				

Escola Municipal José Reis dosSantos POLO – Extensão CEI-Julia Aparecida Mendes Coimbra				
NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**DATA DA ADMISSÃO**	**TOTAL DE DIAS TRABALHADOS**	**Situação**
Diuliane Soares de Moura Costa	Professora na Educação Infantil	20/10/2016	2608 dia(s)7 anos, 1 mês 23 dias.	Deferido
Adriano Araújo Pimentel	Professor na Educação Infantil	08/02/2023	307 dias(s), 10 meses e 7 dias.	Deferido
Ivanilde Falcete Rodrigues Campos	Professora na Educação Infantil	18/02/2019	1299 dia(s)3 anos, 6 meses e 24 dias.	Deferido
Cíntia da Silva Mascarin	Professora na Educação Infantil	08/02/2023	307 dias(s), 10 meses e 7 dias.	Deferido

Valdenir Aparecido Duarte Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 300/2023de 21 de agosto de 2023

.....

Deodápolis, 27 de dezembro de 2023
RESOLUÇÃO Nº 003/SEMED

Dispõe sobre a lotação e a convocação do Profissional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Capítulo I Da Lotação

Art. 1º– A lotação do Profissional de Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º – Lotação é a indicação de localidade da unidade escolar ou do órgão da rede municipal de ensino, em que o ocupante de cargo do grupo da Educação, na categoria funcional de professor, tenha exercício.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, obrigatoriamente, será lotado em escola ou em órgão da Rede Municipal de Ensino, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão.

Art. 3º – A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, será realizada antes do início do calendário escolar, conforme disposto abaixo:

I. A Secretaria Municipal de Educação divulgará dia, local e horário aos professores lotados nas unidades escolares da

Rede Municipal de Ensino, convocando-os para atribuição de aulas através de publicação em Diário Oficial.
II. Estando o professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na unidade escolar no momento da lotação, poderá ser representado por outra pessoa, mediante Procuração específica para esse fim.

III. O professor que não comparecer na data indicada no edital, pessoalmente ou por representante munido de Procuração, perderá o direito à opção, sendo- lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º – A lotação do Profissional da Educação Básica ocupante de cargo efetivo de professor será realizada, obedecendo os seguintes procedimentos:
§1º Os professores serão lotados na educação infantil ou no ensino fundamental, respeitando a classificação do concurso que o efetivou no cargo e o número de turmas da Rede Municipal de Ensino.
§2º A lotação deverá ser feita de acordo com a habilitação do Professor para atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
§3º Os professores terão sua lotação efetivada, conforme os requisitos (nomenclatura do quadro de vagas, qualificação e atribuições do cargo) presentes no edital do concurso de ingresso na Rede Municipal de Ensino.
§4º A lotação dos professores provenientes de permuta / cedência, será após a lotação de todos os professores efetivos do concurso do professor em que ocorreu a permuta.
Art. 5º – Serão lotados em cada turma da Educação Infantil Creche e Pré-Escola (Pré-Escolar I e Pré-Escolar II), professores habilitados / graduados em pedagogia e nas áreas propostas em Regimento Escolar das escolas de lotação; podendo ser lotados até 02 (dois) pedagogos por turma.
Art. 6º – Serão lotados em cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, professores sendo:
I - 1 (um) com graduação em Pedagogia para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;
II - 1 (um) com graduação em Pedagogia para ministrar o componente curricular de Ciências;
III - 1 (um) com graduação em Arte para ministrar o componente curricular de Arte.

IV - 1 (um) com graduação em Educação Física para ministrar o componente curricular de Educação Física.
V - 1 (um) com graduação em Letras com habilitação em Inglês para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa.
Parágrafo Único. Na falta de professor com habilitação específica dos Incisos de I à V, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.
Art. 7º – Serão lotados em cada turma da 1º Fase da EJA e 2º Fase da EJA do ensino fundamental (Anos Iniciais), professores sendo:
I - 1 (um) com graduação em Pedagogia para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;
II - 1 (um) com graduação em Arte para ministrar o componente curricular de Arte.
III - 1 (um) com graduação em Educação Física para ministrar o componente curricular de Educação Física.
IV - 1 (um) com graduação em Biologia para ministrar o componente curricular de Ciências.
V - 1 (um) com graduação em Letras com habilitação em Inglês para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa.
§ 1º Na falta de professor com habilitação específica dos Incisos de I à V, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.
§ 2º A abertura de turmas na etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA esta condicionada ao número mínimo de matrículas necessárias, conforme projeto próprio da modalidade.
Art. 8º – Serão lotados em cada turma da 3º Fase da EJA e 4º Fase da EJA do

ensino fundamental (Anos Finais), professores sendo:

I - 1 (um) com graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa para ministrar os componentes curriculares de Língua Inlgesa;

II - 1 (um) com graduação em Letras para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa;

III - 1 (um) com graduação em Matemática para ministrar o componente curricular de Matemática;

IV – 1 (um) com graduação em História para ministrar o componente curricular de História;

V – 1 (um) com graduação em Geografia para ministrar o componente curricular de Geografia;

VI – 1 (um) com graduação em Ciências Biológica para ministrar o componente curricular de Ciências;

VII - 1 (um) com graduação em Arte para ministrar o componente curricular de Arte.

VIII - 1 (um) com graduação em Educação Física para ministrar o componente curricular de Educação Física.

§ 1º A abertura de turmas na etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA esta condicionada ao número mínimo de matrículas necessárias, conforme projeto próprio da modalidade.

Parágrafo Único. Na falta de professor com habilitação específica dos Incisos de I à V, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.

Art. 9º – O professor terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando for afastado de suas funções para:

I – exercer cargo em comissão ou for designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de

Educação;

II – exercer a função de professor coordenador;

III – gozar de licenças e afastamentos previstos em lei, considerados como efetivo exercício;

IV – exercer mandato em entidade de classe.

V – Professores readaptados provisioriamente.

Art. 10 – Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na unidade escolar, nos fechamentos e aberturas de turmas, a Secretaria Municipal de Educação, deverá ser informada pela unidade escolar, para os devidos procedimentos.

Parágrafo único. As turmas constituídas após a data-base da lotação, não poderão ser objeto de lotação pelos professores efetivos, exceto em casos que o professor não esteja lotado no objeto do concurso.

Capítulo II

Dos Critérios para Atribuição de Aulas

Art. 11. – O processo de atribuição de aulas obedecerá aos seguintes critérios:

I – professores concursados, respeitando a classificação do concurso (tempo de casa);

II – habilitação de acordo com a área de atuação;

§ 1º Caso haja vaga pura comprovada no objeto de concurso ou habilitação na Rede Municipal de Ensino, o professor concursado deverá ser lotado na habilitação que possuir e, não havendo, em áreas afins;

§ 2º Em casos excepcionais, o professor excedente será lotado temporariamente em vaga de professor titular, legalmente afastado, nos casos previstos em lei.

§ 3º É vedado ao professor efetivo lotar com carga horária menor que a prevista em lei.

Art. 12. Os professores efetivos que realizarem a lotação em uma determinada unidade escolar, poderão optar por estar vinculados à mesma unidade escolar para a lotação do próximo ano letivo.

Art. 13. Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, participarão de cursos, formações e capacitações oferecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Estado de Educação (SED) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na data e horário estabelecidos pelo Órgão.

Parágrafo Único. Os professores lotados na Educação Infantil (Pré-Escola II) e do 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, deverão conforme convênio SED/MS, participar das formações do Programa MS Alfabetiza – Todos Pela

Educação da Criança.
Art. 14. – A lotação nas Salas de Recursos Multifuncionais, serão realizadas através de Resolução própria de acordo com a lista de aprovados no Processo Seletivo.
Art. 15. – A lotação dos profissionais destinados ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, serão realizadas através de Resolução própria de acordo com a lista de aprovados no Processo Seletivo.
Parágrafo Único. Na falta de professor/profissional de Apoio Educacional Especializado - AEE com habilitação específica, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com habilitação específica exigida para atuar em tal área.

Capítulo III
Dos Critérios para aulas de Convocação
Art. 16 – A atribuição de aulas de convocação ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.
Parágrafo único. Serão atribuídas aulas de convocação de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 17. – A atribuição de aulas ao professor convocado, em caráter temporário, deve observar o limite de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1º Caso o candidato não tenha interesse na vaga disponibilizada, deverá assinar termo de desistência, prosseguindo a ordem de classificação.
§ 2º Excepcionalmente, ao professor convocado em caráter temporário poderá ser atribuída o limite máximo de 40 (quarentas) horas semanias caso haja aulas remanescentes da primeira convocação de todos os efetivos e convocados da lista do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, podendo haver uma segunda chamada que seguirá os mesmos critérios da primeira.
Art. 18. A convocação dos professores do processo seletivo dará-se por convocação, por meio do diário oficial do município.
Parágrafo Único. O professor que aceitar as aulas deverá apresentar-se na sede da Secretária Municipal de Educação para assinar a sua lotação em dia e horário indicado em edital, o não comparecimento ocasionará em não interesse/desistência do mesmo.
Art. 19. A atribuição de aulas de convocação do professor efetivo ou a convocação temporária devem ser efetivadas, conforme a carga horária do professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 2 (duas) ou mais professores.
Parágrafo único. Na falta comprovada de professores com habilitação específica para ministrar o componente curricular disponível, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.
Art. 20. A convocação de aulas a gestantes será de acordo com legislação vigente.
Art. 21. A revogação das aulas de convocação ao professor efetivo e da convocação temporária deverá ser enviada para SEMED imediatamente após a saída do professor.
Art. 22. O professor convocado terá revogado o seu ato de convocação as

seguintes hipóteses:

I. Interesse do convocado;
II. Conveniência administrativa;
III. Retorno do professor detentor de cargo efetivo;
IV. Fechamento de turmas;
V. Provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público.
VI. Abandono de cargo.
VII. Ineficiência de desempenho em regência de classe, através de relatório emitido pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, após apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadorias, exoneração e falecimento, sendo vedado justificar motivo da atribuição de aulas de convocação ao professor efetivo ou da convocação temporária em vaga pura com situação diversa das mencionadas.
Parágrafo único. Caso o candidato não tenha interesse na vaga disponibilizada, durante a atribuição de aulas através de contrato temporáro, o mesmo deverá assinar termo de desistência. Não será aceito fracionar a atribuição de aulas já aceita durante a convocação dos professores em carater temporário. Tal desistência será caracterizada como total.

Capítulo IV
Da Educação Integral
Art. 24. A lotação do Profissional de Educação Básica, ocupante do cargo de Professor na modalidade de Educação em Tempo Integral, será feita no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e obedecerá critérios disposto em Resolução própria a ser públicada no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 25. A lotação deverá ser feita de acordo com a resolução que indicará os critérios para a análise de currículo para os profissionais constantes na lista de classificação do Processo Seletivo 001.1/2022 para atuação no Ensino Fundamental.

Capítulo V
Das Disposições Finais
Art. 26. As excepcionalidades serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.
Art. 27. Ficam revogadas todas as resoluções e as demais disposições em contrário.
Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, 29 de dezembro de 2023.
Valdenir Aparecido Duarte
Secretário Municipal de Educação de Deodápolis
Portaria Nº 300/2023 de 21 de agosto de 2023

Outros Atos

RELAÇÃO SORTEADOS CAMPANHA “IPTU EM DIA”

De acordo com o especificado no decreto nº143, de 13 de dezembro de 2023 em seu Art. 17. Os contemplados serão contatados pela Comissão Organizadora e o resultado dos sorteios será divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, da mídia local. Seque tabela constando o código do imóvel sorteado, endereço, cpf, nome e o premio para o qual foi sorteado. Pra que cumprindo o exposto no Art. 12.do já mencionado decreto: O direito aos prêmios não reclamados prescreve em 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação da comissão de administração e organização do programa ´´Em dia com o IPTU`` ou da publicação do resultado, de acordo com termo § 3º, do artigo 5° da lei complementar nº13, de 14 de dezembro 2022. Compareçam no prazo de 60 dias na agencia fazendária, munidos de documento de identificação com foto, e documento do imóvel sorteado, para protocolo, análise da documentação pela comissão e posterior retirada dos prêmios.

IMÓVEL	ENDEREÇO	CPF	NOME	PREMIO
3545	R. FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA, PRESIDENTE CASTELO	033.XXX.XXX-05	LINDINES GUISSO RODRIGUES	CELULAR
303	R. JOÃO BEZERRA SOBRINHO, CENTRO	637.XXX.XXX-15	JOSÉ DA SILVA CINTRA	CELULAR
4880	R.JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, JARDIM EUROPA	445.XXX.XXX-53	LAURI FERREIRA DE ANDRADE	BICICLETA
6714	R. IPE AMARELO, PORTAL DOS IPES	542.XXX.XXX-68	VALDIR DE ALMEIDA MOREIRA	BICICLETA
5285	R. RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, JARDIM OLIVEIRA	760.XXX.XXX-20	LUZIA PRIMO SERRAO	MÁQUINA DE LAVAR
2495	R. PADRE AMADEU AMADORI, JARDIM SÃO JOSÉ	092.XXX.XXX-04	EVA APARECIDA BENTO DO NASCIMENTO	TELEVISOR
1011	R. RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CENTRO	582.XXX.XXX-34	ANA LUCIA ANGELICA DE MORAIS	AR CONDICIONADO
3648	R. SÃO PEDRO, PRESIDENTE CASTELO	171.XXX.XXX-20	ISAIAS FERNANDES MORAES	NOTEBOOK

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 28/12/2023
N° do Empenho: 131/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	109.833,90
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	3.160,00
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	112.993,90
		Total (A - B):	197.786,10

Credor: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
CPF/CNPJ: 36.953.803/0001-08 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.160,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 10:57:07. Protocolo: c8577e7f-94a3-462f-b947-19af9c8f9e34

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **132/2023**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	112.993,90
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	13.762,95
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	126.756,85
		Total (A - B):	184.023,15

Credor: FAMAC MOVEIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA - EIREL
CPF/CNPJ: 11.877.811/0001-91 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: - **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD.RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 13.762,95

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 10:58:09. Protocolo: f503454e-707b-463d-922e-a5a59ba7cc48

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **133/2023**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	126.756,85
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	22.856,40
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	149.613,25
		Total (A - B):	161.166,75

Credor: M. G. B. COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 36.239.109/0001-23 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R MANACA 620 - **Cidade:** Naviraí **UF:** MS
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 22.856,40

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 10:58:50. Protocolo: af5ef901-dc87-4358-863b-55fa8f6eca20

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **134/2023**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	149.613,25
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	14.664,00
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	164.277,25
		Total (A - B):	146.502,75

Credor: POMPOM MOVEIS E COMERCIO
CPF/CNPJ: 52.046.982/0001-56 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 14.664,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 10:59:27. Protocolo: 9f562b54-63ac-449b-a348-3490ec814c7e

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **135/2023**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	164.277,25
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	1.890,00
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	166.167,25
		Total (A - B):	144.612,75

Credor: COMERCIAL K & D LTDA
CPF/CNPJ: 17.182.696/0001-17 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV ARACRUZ1304 - - **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.890,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 11:01:34. Protocolo: 8a9ca39f-a8ac-44b5-88b0-b96b039168d6

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **136/2023**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	166.167,25
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	13.599,60
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	179.766,85
		Total (A - B):	131.013,15

Credor: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 49.673.898/0001-58 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 13.599,60

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 11:02:18. Protocolo: a5494c06-dfe5-45ce-93a5-5a1867d4fe3b

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **137/2023**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	179.766,85
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	44.955,00
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	224.721,85
		Total (A - B):	86.058,15

Credor: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 31.810.636/0001-22 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 44.955,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 11:04:14. Protocolo: 2686f68b-d44c-4abd-b25f-f319827e7bd4

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **138/2023**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	224.721,85
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	55.644,96
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	280.366,81
		Total (A - B):	30.413,19

Credor: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 31.810.636/0001-22 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023 PE/15/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 55.644,96

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 11:05:43. Protocolo: 338e5628-e570-4c84-9d26-8d6e57395557

FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **139/2023**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.016	FUNDEB
Funcional:	12.366.40	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 70%
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	280.366,81
Valor Dotação Atualizada:	310.780,00	**Valor do empenho:**	1.221,50
Total (A):	310.780,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	281.588,31
		Total (A - B):	29.191,69

Credor: AC COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 46.221.464/0001-29 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 45 FONTE 1542
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROCESSO 163/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.221,50

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 15/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 163/2023 **Data:** 30/11/2023
Número Contrato: **Data:** 21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 11:06:52. Protocolo: 96bc5968-d780-46fc-b89e-37bf9a353940

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/12/2023**
N° do Empenho: **2048/2023**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.782.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	10.000,00	**Empenhos anteriores:**	166.922,00
Valor Dotação Atualizada:	174.600,00	**Valor do empenho:**	7.641,00
Total (A):	174.600,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	174.563,00
		Total (A - B):	37,00

Credor: CONCREVALE TUBOS LTDA
CPF/CNPJ: 43.134.973/0001-26 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3442-1370
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPESA 58 FONTE 1500

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.641,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 46/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 115/2023 **Data:** 04/09/2023
Número Contrato: **Data:** 21/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/12/2023
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 28/12/2023, às 13:59:14. Protocolo: 1c597501-8878-4c43-8bd9-972a6e2c917b

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução CMAS Nº. 025/2023

"Dispõe sobre o Plano de Ação do Recurso do FEAS para o Exercício de 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social para exercício de 2024;

Art.2º Aprovar o critério de partilha para as instituições que compõem a rede de atendimento socioassistencial, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme detalhado a seguir:

AÇÕES	METAS	TOTAL ANUAL (R$)
Atendimento aos Benefícios Eventuais – CRAS Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 CNPJ: 15.821.785/0001-30 – FMAS DIRETA	300	R$ 64.800,00
PSEMC - Serviço de Proteção Social Especial, Def./Idosa/Família Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAEDeodápolis	87	R$ 151.200,00
PSEAC – Associação Douradense de Assistência Social - Lar Ebenezer Instituição de Acolhimento	10	R$ 24.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 050/2023 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – MS., no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

RESOLVE:

Artigo – 1º - EXONERAR o funcionário PAULO DE SOUZA FILHO, do cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA – SÍMBOLO DAS-3, com lotação no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em vaga na Lei Complementar nº 008/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Artigo – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VER: GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Presidente

Publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no local de costume para conhecimento público nesta data: Deodápolis – MS., 29 de dezembro de 2023.

.....